



LEI MUNICIPAL Nº 2.015, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Credito Especial para atender o programa de assistência vinculado ao FEA- Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de até R\$125.000,00, com a destinação do recurso para APAE de Pratinha, com a seguinte Classificação:

02-PODER EXECUTIVO

047- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

08.242 – ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA

08.242.042 – ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

08.242.042.2.0065 – Manutenção Assistência ao Portador de Deficiência

4.4.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 125.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer às despesas previstas no Art.1º desta lei advirão de recursos do tesouro Estadual, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, cuja fonte poderá ser suplementação por anulação de dotações do orçamento corrente e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 23 de maio de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 23/05/2025.

